



# CÂMARA MUNICIPAL de JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1167, de 28 de abril de 1997**

**Dispõe sobre a inclusão do nome do autor na publicação da Legislação Municipal.**

O Vereador **VALDIR ANTONIO PARISI**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, quando da sua promulgação, obrigados a publicar o nome do autor da propositura, nos seguintes casos:

I - Emendas à Lei Orgânica do Município;

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias;

IV - Decretos Legislativos;

V - Resoluções.

Art. 2º - O nome do autor constará, entre parênteses, logo abaixo da numeração cronológica das proposições a que alude o artigo anterior, juntamente com o partido a que é filiado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 28 de abril de 1997

  
**VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI**

**Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
**Diretora da Secretaria**